



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ELEIÇÃO PARA REITOR E VICE-REITOR PARA O QUADRIÊNIO 2008-2011 (RESOLUÇÃO 002, 004E 007/07)

#### COMUNICADO N.º 22

A Presidente da Comissão Eleitoral Geral da eleição para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UERJ, nomeada pela Portaria nº 256/Reitoria/07, solicita a ampla divulgação das informações abaixo:

**A apuração das eleições para Reitor e Vice-reitor** será realizada no **Teatro Odylo Costa, Filho, a partir das 22:00 horas** do dia 25 de outubro, coordenada pela Comissão Eleitoral Geral.

Após o horário de encerramento do último dia de votação (25 de outubro), as Subcomissões Eleitorais entregarão diretamente no Teatro, a partir das 16 horas, mediante recibo da Comissão Eleitoral Geral, as urnas eletrônicas, as listagens de assinatura dos votantes e as atas dos três dias de votação.

**As urnas serão apuradas por Seção Eleitoral, através dos seguintes procedimentos:**

1. Cada urna será reativada pelos técnicos do TRE, que darão o comando para a totalização dos votos atribuídos a cada chapa e impressão do correspondente "Boletim de Urna" (BU);
2. Os Boletins de Urnas (BUs) serão emitidos em 8 (vias), das quais a Comissão Eleitoral repassará 1 (uma) para a Junta Apuradora e 1 (uma) para os fiscais de cada chapa;
3. A Junta Apuradora computará os votos, a partir dos sucessivos BUs emitidos, e, ao término da contagem dos votos, aplicará a fórmula de paridade e elaborará um relatório final com a pontuação das diferentes chapas;

4. Ao mesmo tempo, ao final da apuração de cada seção eleitoral, os resultados das urnas serão lidos para o público e exibidos em um telão, no qual aparecerá ainda, ao final, a transformação dos votos em pontos pela fórmula da paridade;
5. Caberá à Comissão Eleitoral Geral a divulgação dos resultados finais.

Cada chapa de candidatos deverá indicar, até 21:30 horas do dia 23 de outubro, três representantes, sendo 2 (dois) para fazer parte de cada Junta Apuradora e 2 (dois) para funcionar como fiscais na emissão dos Boletins de Urna.

As eventuais diferenças entre o número de votos em uma urna e o número de assinaturas de votantes serão toleradas, dentro de uma margem de 5% (cinco por cento). Os casos acima desse valor, serão examinados pela Comissão Eleitoral Geral, que deliberará pela impugnação ou não da urna, ouvidas as chapas dos candidatos.

### **ATENÇÃO**

**Artigo 26 da Resolução 002/07** – Caberá a Comissão dirimir eventuais dúvidas, questões e os casos omissos, cabendo recurso, sem efeito suspensivo ao Conselho Universitário, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência do interessado.

UERJ, em 19 de outubro de 2007

**ROSÂNGELA MARTINS ALCÂNTARA ZAGAGLIA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL**